

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 159

Natal/RN, 28 de Agosto de 2014.

(Quinta-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:**1ª PARTE**
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 29 (Sexta-feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Isabel
Supervisor de Operação.....Cap PM Nailton
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Ladislau
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Décio
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Kennedy

2ª PARTE
(Ensino e Instrução)
Sem alteração**3ª PARTE**
(Assuntos Gerais e Administrativos)**II - AGREGAÇÃO DE PRAÇA PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO**

PORTARIA Nº 0527/2014-DP/2, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 188243/2014-2,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o CABO PM Nº 86.239 – SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA, matrícula Nº 077.552-5, do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de 18 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 318-DP/ARQUIVO, de 21 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA Nº 0528/2014-DP/2, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 181868/2014-6,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o CABO PM Nº 86.321 – FRANCISCO DANTAS DE AMORIM, matrícula Nº 077.721-8, do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de 08 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 316-DP/ARQUIVO, de 21 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA N° 0532/2014-DP/2, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4°, da Lei Complementar N° 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1°, inciso IV, e § 5°; artigo 79, §§ 1° e 2°; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1°, da Resolução Administrativa N° 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG N° 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o N° 156810/2014-6,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o N° 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o CABO PM N° 88.607 – FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES BARRETO, matrícula N° 015.209-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de 31 de julho de 2014, data de protocolo do seu requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço N° 298-DP/ARQUIVO, de 07 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo

estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. **INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

PORTARIA N° 0533/2014-DP/2, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar N° 331, de 28 de junho de 2006; de acordo com o disposto no artigo 77, § 1º, inciso IV, e § 5º; artigo 79, §§ 1º e 2º; e artigo 89, Parágrafo Único, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG N° 133, de 23 de julho de 2014, e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o N° 181869/2014-1,

CONSIDERANDO que a agregação é apenas a situação na qual o militar estadual da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número, ou seja, sem implicação no exercício das suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o militar estadual será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do militar para a reserva, sendo a agregação contada a partir da data indicada no ato que tornar público a comunicação oficial até a transferência para a reserva;

CONSIDERANDO que o militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros militares estaduais e autoridades civis;

CONSIDERANDO que o militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Organização Militar Estadual (OME) que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava;

CONSIDERANDO que o militar da ativa que requer Transferência para a Reserva Remunerada continuará no exercício de suas funções até ser desligado da Organização Militar Estadual (OME) em que serve, o que só deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, do ato oficial correspondente, que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado em 04 de novembro de 2010, pela Procuradoria do Estado, no Processo protocolado sob o N° 191312/2010-2; onde é acatada a regularidade e

legalidade do entendimento de que o tempo de efetivo serviço do militar estadual deve ser contado da data de ingresso a data de desligamento do serviço ativo, incluído, aí, o lapso temporal de agregação para aguardar a Transferência para a Reserva Remunerada, o que implica na obrigação do militar permanecer desenvolvendo suas atividades profissionais até ulterior deliberação, sob pena do reconhecimento da prática de infração penal, cível e/ou disciplinar;

RESOLVE:

1. AGREGAR ao respectivo quadro o CABO PM Nº 86.320 – CÍCERO MELO GERMINIANO, matrícula Nº 077.720-0, do Quadro Excedente de Praças (QEP), a contar de 08 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento, por estar aguardando transferência para a reserva remunerada, a pedido, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição/tempo fictício, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 317-DP/ARQUIVO, de 19 de agosto de 2014.

2. Determinar aos órgãos da PMRN, envolvidos na consecução do Processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, para cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido na legislação militar estadual em vigor, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe, que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, através de parte, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando sua carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado, caso ainda não tenha feito a carteira de identidade militar atualizada.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na suspensão temporária dos seus vencimentos.

5. INFORMAR QUE O MILITAR SÓ PODERÁ SER AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

6. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, á Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

III - AGREGAÇÃO DE PRAÇA E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA “EX-OFFICIO”

PORTARIA Nº 0465/2014-DP/2, DE 21 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 77, § 1º, inciso III, e § 4º; e artigo 79, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o inciso I, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 009/2013-GCG, de 25 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2013 – Edição 13.000, transcrita no BG Nº 140, de 26 de julho de 2013, RESOLVE:

1. Agregar ao respectivo quadro o 2º SARGENTO PM Nº 86.296 – JOELSON DE ARAÚJO LACERDA, matrícula Nº 077.560-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), a contar de 03 de junho de 2013, por atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (52 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada “ex-officio”.

2. Determinar a Instrução Processual para fins de reserva remunerada “ex-officio”.

3. Determinar ao Comandante imediato do militar em epígrafe que apresente-o na Diretoria de Pessoal – DP/2, através de memorando, até 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação desta Portaria, portando cópia, autêntica ou autenticada, da seguinte documentação: certidão de casamento/nascimento, RG, CPF, comprovante de residência atual, último contracheque, ata de conclusão do último curso de formação ou aperfeiçoamento realizado e Portaria da última promoção, bem como a carteira de identidade militar original e duas fotos 3x4 atualizadas, de frente, descoberto e sem óculos, em fundo azul celeste, fardado com túnica cinza, se for subtenente ou sargento, e com canícula, se for cabo ou soldado.

4. Informar que o não comparecimento do militar até a data aprazada, poderá implicar na aplicação de punição disciplinar ao comandante do referido militar.

5. Informar que o militar só poderá ser afastado de suas atividades profissionais a contar da data acima especificada para a sua agregação, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

6. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

***Republicada por incorreção no ítem “1”, da Portaria Original, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014.**

IV - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 0501/2014-DP/2, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com a alínea “a”, inciso VII, artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com a alínea “c”, § 1º, do artigo 64, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o § 2º, do artigo 98, da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994; com a alínea “b”, do artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 5.262, de 17 de janeiro de 1970; com a Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, e considerando o que consta no Processo protocolado sob o Nº 186185/2014-1, RESOLVE:

1. Conceder ao SOLDADO PM Nº 2004.0270 – CARLOS ROBERTO DE MORAIS PEREIRA, matrícula Nº 176.259-1, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (cônjuge), no período compreendido entre **17 de julho a 14 de outubro de 2014, 90 (noventa) dias**, em atendimento à orientação médica prescrita no Atestado Médico expedido pelo Dr. DAROS MAEDA FREITAS ASSUNÇÃO, CRM/RN Nº 6508.

2. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

V - EXCLUSÃO DE PRAÇA POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº 0530/2014-DP/2, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 87, inciso VIII e seu Parágrafo Único, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o inciso XI, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de

julho de 2014 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 190607/2014-1, RESOLVE:

1. Excluir do efetivo da Polícia Militar, por falecimento, devido a Seps; Broncopneumonia Bilateral; Ulceras do Decúbito Injetadas; Sequela de Acidente Vascular Cerebral (SICO), **a contar de 07 de agosto de 2014**, o SOLDADO PM RR – ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA, matrícula Nº 017.141-7, filho de MARIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, com 84 (oitenta e quatro) anos de idade, natural de Santa Cruz/RN, conforme Certidão de Óbito matrícula Nº 0943910155 2014 4 00033 048 0018982 12, datada de 12 de agosto de 2014, lavrada no Cartório Único de Igapó, Natal/RN.

2. Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências decorrentes.

3. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/2 para arquivar.

VI - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE TURMA DE FÉRIAS – EXERCÍCIO/2013
PORTARIA Nº 0526/2014-DP/2, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com a alínea “F”, inciso VII, do artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e o § 4º, do artigo 61, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares) e de acordo com a Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o não envio dos dados do militar pelo seu comandante imediato em tempo hábil;

RESOLVE:

1. Conceder as férias regulamentares relativas ao exercício de 2013, normatizadas na Portaria Nº 0298/2013-DP/2, de 19 de março de 2013, publicada no BG Nº 052, de 19 de março de 2013, conforme previsão de suas respectivas turmas:

a) Na Portaria Nº 1006/2013-DP/2, de 21 de outubro de 2013, referente a **9ª (nona) turma, para gozo no período compreendido entre o dia 1º e 30 de agosto de 2014.**

ONDE SE LÊ:

160	SD	ALEXSANDRO ARAÚJO DE CARVALHO	205.576-1	4ª CIPM
580	SD	CARLOS ANDRÉ HENRIQUE DE SÁ RODRIGUES	164.180-8	CIPRED
583	SD	JEAN FRANCO DE OLIVEIRA TAVARES	163.953-6	CIPRED

LEIA-SE:

160	SD	ALEXSANDRO ARAÚJO DE CARVALHO	205.576-7	4ª CIPM
580	CB	CARLOS ANDRÉ HENRIQUE DE SÁ RODRIGUES	164.180-8	CIPRED
583	CB	JEAN FRANCO DE OLIVEIRA TAVARES	163.953-6	CIPRED

b) Na Portaria Nº 1009/2013-DP/2, de 21 de outubro de 2013, referente a **12ª (décima segunda) turma, para gozo no período compreendido entre o dia 03 de novembro e 02 de dezembro de 2014.**

ORD	GRAD	NOME	MAT	UNIDADE
1.	SD	JONAS FERREIRA DA SILVA	163.977-3	3º BPM
2.	SD	VINÍCIUS AGUIAR ABDO	167.102-2	CPRE

3.	SD	CLAYSON ANTUNES FERREIRA DE ARAÚJO	195.179-3	CC
4.	SD	HUGO HENRIQUE DA COSTA	206.350-6	BPCHOQUE

2. Os órgãos envolvidos adotem as providências decorrentes.

3. O militar que não gozar as férias do exercício 2011 até o dia 31 de dezembro de 2013 e a do exercício 2012 até o dia 31 de dezembro de 2014, pelos motivos estabelecidos na legislação, deverá informar, por escrito, ao seu Comandante imediato e este fará o encaminhamento a Diretoria de Pessoal do requerimento, solicitando a publicação em BOLETIM GERAL para registro em seus assentamentos, da computação das férias dia-a-dia, pelo dobro, quando do momento da passagem do militar para a inatividade, conforme previsto no § 4º, do artigo 61, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRN), sob pena de ser considerada gozada:

“Art. 61 - As férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos policiais-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem e no decorrer de todo o ano seguinte, durante 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 4º - Na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia-a-dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim.”

4. Os sargenteantes das Organizações Militares Estaduais (OME), ou seus substitutos imediatos, **deverão informar no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria**, a ausência na referida turma de férias de algum militar estadual sob sua administração, sob pena de impossibilitar a implantação do respectivo terço de férias no contracheque daquele, no mês correspondente.

5. O Comandante imediato e os sargenteantes das Organizações Militares Estaduais (OME), ou seus substitutos imediatos, deverão observar os itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Portaria Nº 0298/2013-DP/2, de 19 de março de 2013, publicada no BG Nº 052, de 19 de março de 2013.

6. Publique-se em BG e archive-se na Diretoria de Pessoal – DP/2.

VII - MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS NO ÂMBITO DO CPI

Portaria Nº 026/2014-CPI, de 25 de agosto de 2014.

O COMANDANTE DO CPI, no uso de suas atribuições legais: considerando o disposto no Art. 2º; Art. 16, letras “c” e “d”; Art. 27 e Art 31, tudo do Decreto 8.330 de 02/fev/82 e considerando finalmente o que apregoa o Art. 1º e seguintes da Resolução Administrativa nº. 001/2010 - GCG, de 12/abr/2010, publicada no BG nº 066, de 13/abr/2010, e conforme Resolução Administrativa nº. 001/2012 de 20jan2012, RESOLVE, movimentar no âmbito interno deste Grande Comando a praça abaixo relacionada:

I - Movimentar o policial militar a seguir:

Do DPM de Poço Branco - RN (2 - CIPM) para a 2- CIPM (Sede).

ST PM João Batista da Costa, Matrícula de nº 111.202-3.

II - Movimentar o policial militar a seguir:

Da Sede da 2- CIPM (João Câmara - RN) para o DPM de Poço Branco - RN(2ª CIPM).

3º Sgt PM 87.073 Daivid Galvão de Lima, matrícula nº. 077.828-1.

Devendo exercer a função de Comandante do Destacamento de Poço Branco-RN.

III - Encaminhe-se ao Sr. Coronel PM Diretor de Pessoal para providências decorrentes.

Despacho da DP em 26/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

VIII - FÉRIAS DE OFICIAIS – Solicitações.

O Maj PM **Ezaú** Macêdo de Medeiros, Chefe da DP/2, solicitou que os 18 (dezoito) dias de férias restantes referentes ao exercício do ano de 2012, previstas para serem gozadas no período de 1º a 18/08/2014, conforme o BG N° 237 de 17/12/2013, sejam asseguradas para gozo no período de **09 a 26 de dezembro de 2014**.

(Parte N° 0365/2014-DP/2, de 26/08/2014).

Despacho da DP em 27/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. Ato continuo retorne-se à DP4 para dar continuidade do pleito.

O Cap PM **Nilson** Araújo, Mat. 113.255-5, solicitou que as suas férias referentes ao exercício do ano de 2013, previstas para serem gozadas no período de 02 a 31/08/2014, conforme o BG N° 077 de 29/04/2014, sejam asseguradas para gozo no período de **06 de outubro a 04 de novembro de 2014**.

(Requerimento datado de 27/08/2014).

Despacho da DP em 27/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. Ato continuo retorne-se à DP4 para dar continuidade do pleito.

IX - FÉRIAS DE PRAÇA – Solicitação.

O Sd PM Francisco Thiago Monteiro de Lima, Mat. 195.018-5, Auxiliar da DP/3, solicitou que as suas férias referentes ao exercício do ano de 2013, previstas para serem gozadas no período de 1º a 30/08/2014, sejam asseguradas para gozo no período de **09/12/2014 a 07/01/2015**.

(Parte S/N° -2014-DP3, de 26/08/2014).

Despacho da DP em 27/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

X - AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO – Solicitações.

O Sd PM Ref. João Maria **Freire**, Mat. 114.800-1, do SPI, solicitou autorização para adquirir uma Pistola, calibre .380, no comércio local.

(Parte especial de 25/08/2014 – Encaminhamento N° 094/2014-SPI, de 25/08/2014).

Despacho da DP em 27/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Sd PM 2000.873 **Misael** de Almeida Marques Dias, Mat. 163.676-6, do Pel. de Gaurda da Assembléia Legislativa, solicitou autorização para adquirir uma Pistola, marca Taurus, calibre .40.

(Parte N° 13/14-SS/ALRN de 26/08/2014 – Encaminhamento N° 13/14 SS-ALRN, de 26/08/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 27/08/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

XI - VIAGEM DE PRAÇA – Solicitação.

O Sd PM 2004.0220 Germano Araújo de Souza Filho, Mat. 175.708-3, da CIPGD, solicitou autorização para viajar à **Grécia** e à **Turquia**, no período compreendido entre **25/08 a 11/09/2014**, sem prejuízo para o serviço militar e sem ônus para o estado em face de encontrar-se de férias no período de 22/08 a 20/09/2014.

(Parte S/N°-2014 de 22/08/2014 – Parte N° 207/2014-CIPGD, de 22/08/2014).

Despacho do GCG em 27/08/2014: Publique-se em BG.

XII - REFORMAS EX-OFFÍCIO - Transcritas do DOE de 28/08/2014 – Edição Nº 13.263. RESOLUÇÃO Nº 139/2014-DP/1, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 684/2014 - AJur/PMRN, 28 de julho de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 62572/2014-2 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo e preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 146/2013, de 30 de dezembro de 2013, publicada no BG Nº 014, de 22 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a determinação para fins de instrução processual, para Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria Nº 0253/2014-DP/2, de 11 de abril de 2014, publicada no BG Nº 070, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que NÃO foi localizada nenhuma arma de fogo registrada em nome do SOLDADO PM Nº 92.137 UBIRAJARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 111.996-6, conforme Declaração, datada de 22 de julho de 2014, emitida pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

CONSIDERANDO que o militar NÃO possui porte de arma, tendo em vista não haver arma de fogo registrada em seu nome, como consta no Encaminhamento, de 22 de agosto de 2014, expedido pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), deste Órgão,

CONSIDERANDO que foi designada pelo Exmo Sr. Dr. VALDIR FLAVIO LOBO MAIA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Patu/RN, como Curador em caráter provisório a Sra. UBIRATAN ALMEIDA DE OLIVEIRA, no Processo Nº 0100485-04.2014.8.20.0125,

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o SOLDADO PM Nº 92.137 UBIRAJARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 111.996-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de RITA ALMEIDA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100, artigo 101, § 1º e § 2º, alínea “c”, e artigo 104, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VIII, contando com 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de efetivo serviço, em 29 de dezembro de 2013, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 181-DP/ARQUIVO, de 06 junho de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, AGREGADO a contar de 30 de dezembro de 2013, através da Portaria Nº 0204/2014-DP/2, de 21 de março de 2014, publicada no BG Nº 056, de 26 de março de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 146/2013, de 30 de dezembro de 2013, publicada no BG Nº 014, de 22 de janeiro de 2014, de acordo com o artigo 1º

e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Serviço de Pessoal Inativo – SPI, desta Corporação, que o SOLDADO PM Nº 92.137 – UBIRAJARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 111.996-6, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 146/2013, de 30 de dezembro de 2013, publicada no BG Nº 014, de 22 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012

3. Determinar a Diretoria de Pessoal para oficial ao Tribunal Regional Eleitoral/RN e ao Departamento Estadual de Trânsito/RN, visando atender o contido no Despacho da CCI/IPERN, letras “b” e “c”, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 02 de setembro de 2009, inserto no Processo Nº 98093/2007-3.

4. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de dezembro de 2013, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, inclusive para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988) e Isenção do IPERN (artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual Nº 18.265, de 25 de maio de 2005).

5. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

6. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 26 de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva, Cel PM – Diretor de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 140/2014-DP/1, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 683/2014 - AJur/PMRN, 28 de julho de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 46420/2014-3 – PMRN/DP,

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto para o porte de arma de fogo em caráter definitivo e preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Isenção do IPERN conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 117/2013, de 14 de outubro de 2013, publicada no BG Nº 205, de 30 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a determinação para fins de instrução processual, para Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria Nº 0164/2014-DP/2, de 06 de março de 2014, publicada no BG Nº 045, de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO que NÃO foi localizada nenhuma arma de fogo registrada em nome do SOLDADO PM Nº 97.576 – ROZIVAN ALVES DE MACÊDO, matrícula Nº 108.185-3, conforme Declaração, datada de 22 de julho de 2014, emitida pela Seção de Suprimentos e

Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

CONSIDERANDO que o militar NÃO possui porte de arma, tendo em vista não haver arma de fogo registrada em seu nome, como consta no Encaminhamento, de 22 de agosto de 2014, expedido pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), deste Órgão,

CONSIDERANDO que foi designada pelo Exmo Sr. Dr. LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caicó/RN, como Curador em caráter provisório a Sra. IRIZONEIDE DE SOUZA, no Processo Nº 0100962-02.2014.8.20.0101,

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o SOLDADO PM Nº 97.576 ROZIVAN ALVES DE MACEDO, matrícula Nº 108.185-3, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de ANTONIA TEIXEIRA DE MACÊDO, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, artigo 100, artigo 101, § 1º e § 2º, alínea “c”, e artigo 104, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VI, contando com 16 (dezesesseis) anos, 00 (zero) meses e 15 (quinze) dias de efetivo serviço, em 14 de outubro de 2013, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 136-DP/ARQUIVO, de 25 abril de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, AGREGADO a contar de 14 de outubro de 2013, através da Portaria Nº 0164/2014-DP/2, de 06 de março de 2014, publicada no BG Nº 045, de 11 de março de 2014, para fins de Reforma, “ex-officio”, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, sendo considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 117/2013, de 14 de outubro de 2013, publicada no BG Nº 205, de 30 de outubro de 2013, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Determinar a Diretoria de Pessoal – DP/1 para oficial ao Serviço de Pessoal Inativo – SPI, desta Corporação, que o SOLDADO PM Nº 97.576 ROZIVAN ALVES DE MACEDO, matrícula Nº 108.185-3, foi considerado inapto em definitivo para o porte de arma de fogo, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 117/2013, de 14 de outubro de 2013, publicada no BG Nº 205, de 30 de outubro de 2013, combinado com o artigo 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, datada de 05 de março de 2012, publicada no Boletim Geral Nº 045, de 08 de março de 2012

3. Determinar a Diretoria de Pessoal para oficial ao Tribunal Regional Eleitoral/RN e ao Departamento Estadual de Trânsito/RN, visando atender o contido no Despacho da CCI/IPERN, letras “b” e “c”, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 02 de setembro de 2009, inserto no Processo Nº 98093/2007-3.

4. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2013, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, inclusive para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988) e Isenção do IPERN (artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual Nº 18.265, de 25 de maio de 2005).

5. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

6. Determinar as Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 26 de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva, Cel PM – Diretor de Pessoal.

XIII - EXCLUSÃO DE PRAÇAS DO ESTADO EFETIVO – Para inatividade.

De conformidade com o que consta no tópico anterior deste BG sejam excluídos do estado efetivo desta Corporação para a inatividade, o Sd PM N° 92.137 UBIRAJARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula N° 111.996-6 e o Sd PM N° 97.576 ROZIVAN ALVES DE MACEDO, matrícula N° 108.185-3.

À Diretoria de Pessoal adote as providências de sua competência.

XIV - LICENCIAMENTO DE PRAÇAS A PEDIDO - Transcritos do DOE de 28/08/2014 – Edição N° 13.263.

PORTARIA N° 0529/2014-DP/2, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual N° 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso IX, artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG N° 133, de 23 de julho de 201 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o N° 190016/2014-3, RESOLVE:

1. Licenciar, a pedido, do efetivo da Polícia Militar, a contar de 20 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento, o SOLDADO PM N° 2004.0186 – CRISTIANO TORRES DA COSTA DANTAS, matrícula N° 176.069-6, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), adido a Diretoria de Pessoal – DP/2, à disposição do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN/ Coordenadoria de Segurança – GAB CIV/COSEG, filho de ADÃO DA COSTA DANTAS e de MARIA DJANIRA TORRES, nascido em 21 de fevereiro de 1985, na cidade de São Paulo/SP, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão N° 090/2014, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), datada de 21 de agosto de 2014, publicada no Boletim Geral N° 155, de 22 de agosto de 2014.

2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional provisória e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 25 de agosto de 2014, 126º ano da República.

Edilson Fidelis da Silva, Cel PM – Diretor de Pessoal.

PORTARIA N° 0531/2014-DP/2, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei

Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso IX, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 201 e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 176627/2014-2,

RESOLVE:

1. Licenciar, a pedido, do efetivo da Polícia Militar, a contar de 04 de agosto de 2014, data de protocolo do seu requerimento, o SOLDADO PM Nº 2010.0258 ANDERSON LUIZ GOMES LEITE, matrícula Nº 202.866-2, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, filho de AMILTON LUIZ LEITE e de ALBA LEIDE GOMES LEITE, nascido em 27 de setembro de 1986, na cidade de Natal/RN, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão Nº 085/2014, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), datada de 11 de agosto de 2014, publicada no Boletim Geral Nº 156, de 25 de agosto de 2014.

2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional provisória e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 26 de agosto de 2014, 126º ano da República.

Edilson Fidelis da Silva, Cel PM – Diretor de Pessoal.

XV - CORREGEDORIA DA SESED/RN - Transcritos do DOE de 28/08/2014 – Edição Nº 13.263.

Portaria nº 222/2014 – CG, de 26 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 210/2014-CG, datada de 18/08/2014;

II - Designar a Cap PM Cynthia Cipriano Fagundes da Silva, matrícula nº 114.264-0, para dar continuidade à Sindicância instaurada através da Portaria nº 271/2013-CG, datada de 11/09/2013, em substituição ao Maj PM George Barreto de Lira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Portaria nº 223/2014 – CG, de 26 de agosto de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, para apurar fato que em princípio caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como feriu o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista os fatos contidos no PAPI nº 229/13, originado através do Boletim de Ocorrência nº 170/13-CG, registrado pela Sra. Maria das Neves Trajano Bezerra, a qual alegou ter sido vítima de ameaça, juntamente com seu filho Washinton Trajano da Silva, 14 anos, por ocasião de abordagem policial realizada pelos policiais identificados por Sgt Azevedo, Sd Fonseca e outro, acrescentando que, segundo a denunciante, enquanto se dirigia ao Conselho Tutelar, em via pública, o motorista da viatura policial ainda teria tentado atropelá-la, fato ocorrido no dia 15/06/13, por volta das 16h00min, na Rua Vicente Inácio Dias, Centro, Santa Maria/RN.

II - Designar para presidir a referida Sindicância, o Cap PM Antoniel Jorge dos Santos Moreira, matrícula nº 114.680-7, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

XVI - MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL

PORTARIA Nº 167/2014-DP/4, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, § 1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, letra “b”, item 1, Parágrafo Único, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionabilidade de tais unidades.

RESOLVE:

1. Dispensar:

- O Capitão PM DINNO MAX FERNANDES DA SILVA, matrícula Nº 114.265-8, de estar adido à Diretoria de Pessoal – DP/4 (Natal/RN);

- O Capitão PM FRANCISCO DANIEL DE FREITAS, matrícula Nº 170.090-1, de exercer a função de Comandante do Grupo de Polícia Rodoviária Estadual / 5º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual / Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE (Nova Cruz/RN);

- O 1º Tenente PM JOSÉ MAURÍCIO DE PONTES FILHO, matrícula Nº 163.556-5, de exercer a função de Comandante da 1ª Companhia de Polícia Militar / 8º Batalhão de Polícia Militar e Adjunto P-1 / 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM (Nova Cruz/RN);

- O 2º Tenente PM GENTILLI ANDERSON LIMA DA SILVEIRA, matrícula Nº 195.269-2, de exercer suas funções no SPI / Diretoria de Pessoal - DP/1 (Natal/RN);

- O 2º Tenente PM JORGIVAN DE SOUSA PEREIRA, matrícula Nº 196.104-7, de exercer suas funções no Núcleo de Assessoramento / 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Nova Cruz – RN).

2. Designar:

- O Capitão PM DINNO MAX FERNANDES DA SILVA, matrícula Nº 114.265-8, para exercer a função de Subcomandante do 12º Batalhão de Polícia Militar – 12º BPM (Mossoró/RN);

- O Capitão PM FRANCISCO DANIEL DE FREITAS, matrícula Nº 170.090-1, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia de Polícia Militar / 8º Batalhão de Polícia – 8º BPM (Nova Cruz/RN);

- O 1º Tenente PM JOSÉ MAURÍCIO DE PONTES FILHO, matrícula Nº 163.556-5, para exercer suas funções no Núcleo de Assessoramento / 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Nova Cruz – RN);

- O 2º Tenente PM GENTILLI ANDERSON LIMA DA SILVEIRA, matrícula Nº 195.269-2, para exercer a função de Comandante 3º Pelotão PM / 1ª Companhia de Polícia Militar / 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM (Caicó/RN);

- O 2º Tenente PM JORGIVAN DE SOUSA PEREIRA, matrícula Nº 196.104-7, para exercer a função de P-2 / 8º Batalhão de Polícia Militar – 8º BPM (Nova Cruz/RN).

3. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

4ª PARTE
(Justiça e Disciplina)

XVII - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

PORTARIA Nº 009/2014- DP/3, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e o que consta no Processo protocolado sob o Nº 190793/2014-8;

CONSIDERANDO o teor do Mandado de Notificação, datado de 19 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 190793/2014-8, oriundo da 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN – Auditoria Militar, por ordem do Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito FÁBIO WELLINGTON ATAÍDE ALVES, que notificou e solicitou a este Comando as providências cabíveis, sobre a sentença em antecipação de tutela inserta nos autos do Processo Nº 0132586-15.2013.8.20.0001, prolatada por aquele juízo, referente a anulação da Nota de Punição imposta ao 3º SARGENTO PM Nº 97.512 – SIDCLEY SOUZA DE MEDEIROS, matrícula Nº 108.192-6, publicada no Boletim Geral Nº 176, de 21 de setembro de 2009, bem como a melhoria de comportamento do mesmo com data retroativa a anulação da punição, promovendo-o com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2013,

RESOLVE:

1. **ANULAR** a Nota de Punição, publicada no Boletim Geral Nº 176, de 21 de setembro de 2009, que sancionou disciplinarmente o **3º SARGENTO PM Nº 97.512 - SIDCLEY SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula Nº 108.192-6, e, por conseguinte, as transcrições da referida Nota, eliminando-se toda e qualquer anotação e/ou registro nas alterações do militar em comento, relativos à sua aplicação;

2. Proceder com a **MELHORIA DE COMPORTAMENTO** do epigrafado militar, do “BOM” para o “ÓTIMO”, com data retroativa a anulação de punição supra, ou seja, a contar de 14 de novembro de 2011;

3. A Ajudância Geral para, após a publicação em BG, devolver os autos a esta Diretoria de Pessoal – DP/3, para encaminhamento do Cumprimento de Decisão e cópia do BG que publicou o feito à Auditoria Militar e posteriormente arquivamento.

XVIII- REFERÊNCIA ELOGIOSA

“Louvo e agradeço aos Policiais Militares, abaixo relacionados lotados na 3ºCPM/12ºBPM.

GRAD.	Nº	NOME	MAT.
Sgt PM	92.0049	Edmundo Alves dos Santos	112.044-1
Sd PM	97.0671	Tyronne Ferreira Dias	108.174-8
Sd PM	99.0275	Carlos Alexandre Coelho	162.673-6
Sd PM	07.0102	Bento Rafael Costa e Silva	196.280-9
Sd PM	09.0398	José Giles Dos Santos	202.245-1

Por haver no dia 28 de março do corrente ano, por volta das 22;00hs abordado em um bar a pessoa de Homolas Vasconcelos de Moraes, que conduzia em sua cintura uma arma de fogo tipo revólver marca Taurus, calibre .38, nº de série 187356, cano longo, empunhadura em plástico, com capacidade para seis (06) cartuchos, com três (03) cartuchos intactos, e com a pessoa de Cleilson Pereira, foi encontrado uma pequena quantidade de maconha. Ambos foram conduzidos junto com o material apreendido para a DP para as providencias cabíveis.

Pela forma que desempenharam suas funções na subárea da 3ª CPM/12º BPM, demonstrando um alto grau de profissionalismo, compromisso, responsabilidade e dedicação pela profissão. Os Policiais Militares em epígrafe apresentaram características próprias de profissionais comprometidos com a corporação a que pertencem, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, os Militares em tela demonstraram determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exercem, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltem cada vez mais a gloriosa instituição Policial Militar e o Comando da 3º CPM/12ºBPM, (COLETIVO.).

“Louvo e agradeço ao Policial Militar, abaixo relacionado lotado na 3ºCPM/12ºBPM.

GRAD.	Nº	NOME	MAT.
Sd PM	97.0523	Glenn Iuri Fernandes	114.950-4

Pela maneira responsável e dedicada no cumprimento do policiamento Ostensivo, durante o período Eleitoral nos dias 03 e 04 de maio do corrente ano, quando empregado no horário de folga, não medindo esforços para o bom andamento da missão, sendo o policiamento, alvo de elogios por parte da imprensa local e sociedade Mossoroense, motivo pelo qual é merecedor do presente elogio. (Coletivo).

Pela forma que desempenhou suas funções na área do 12º BPM, demonstrando um alto grau de profissionalismo, compromisso, responsabilidade e dedicação pela profissão. O Policial Militar em epígrafe apresentou característica própria de profissional comprometido com a corporação a que pertencem, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, o Militar em tela demonstrou determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exerce, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltem cada vez mais a gloriosa instituição Policial Militar e o Comando da 3º CPM/12ºBPM, (INDIVIDUAL.).

“Louvo e agradeço aos Policiais Militares, abaixo relacionados lotados na 3ºCPM/12ºBPM.

GRAD.	Nº	NOME	MAT.
Sgt PM	92.0049	Edmundo Alves dos Santos	112.044-1
Sd PM	97.0671	Tyronne Ferreira Dias	108.174-8
Sd PM	99.0275	Carlos Alexandre Coelho	162.673-6
Sd PM	09.0398	José Giles Dos Santos	202.245-1

Por haver no dia 26 de maio do corrente ano, por volta das 23:00hs participados de uma operação que resultou na prisão de quatro elementos envolvidos em assaltos a veículos nas RNs dos Municípios de Caraúbas, Campo Grande e Janduí. Os envolvidos são Onecino Alves da Costa Neto, Flávio, Francinaldo e Clebeson que portava uma arma de fogo tipo revólver de calibre .38 municiado com seis munições, ambos confessaram participação nos assaltos e foram conduzidos junto com o material apreendido para a DP para as providencias cabíveis.

Pela forma que desempenharam suas funções na subárea da 3ª CPM/12º BPM, demonstrando um alto grau de profissionalismo, compromisso, responsabilidade e dedicação pela profissão. Os Policiais Militares em epígrafe apresentaram características próprias de profissionais compromissados com a corporação a que pertencem, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, os Militares em tela demonstraram determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exercem, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltecem cada vez mais a gloriosa instituição Policial Militar e o Comando da 3º CPM/12ºBPM, (COLETIVO.).

“Louvo e agradeço ao Policial Militar, abaixo relacionado lotado na 3ºCPM/12ºBPM.

GRAD.	Nº	NOME	MAT.
Sd PM	99.0275	Carlos Alexandre Coelho	162.673-6

Por haver quando de folga por volta das 11:30hs nas proximidades da Cobal (Mossoró) ter detido um suspeito que se deslocava em sua direção portando uma arma de fogo apontando para o mesmo, na tentativa de praticar um homicídio contra o Policial Militar Soldado Coelho. Que em estado de alerta sacou de sua arma e conseguiu deter o suspeito que solicitou apoio do CIOSP e com a chegada da VTR conduziram o mesmo para a 1ª DP para os procedimentos cabíveis.

Pela forma que desempenhou suas funções mesmo estando de folga, demonstrando um alto grau de profissionalismo, compromisso, responsabilidade e dedicação pela profissão. O Policial Militar em epígrafe apresenta características próprias de profissional compromissado com a corporação a que pertence, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, o Militar em tela demonstra determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exerce, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltecem cada vez mais a gloriosa instituição Policial Militar e o Comando da 3º CPM/12ºBPM, (INDIVIDUAL).

“Louvo e agradeço aos Policiais Militares, abaixo relacionados lotados na 3ºCPM/12ºBPM.

GRAD.	Nº	NOME	MAT.
Sd PM	06.0573	Francisco Rizevânio da Silva	195.347-8
Sd PM	09.0620	Ildonio José da Silva	202.219-2

Por haver quando de serviço por volta das 12.30hs nas proximidades da Cadeia Publica de Caraúbas, abordado a pessoa de Daniel Felício da Silva e Antônio Avelino Medeiros de Bisneto, com atitudes suspeitas, fizeram a confissão que tinham assaltado com um revolver, taurus, .38 cano longo de número 92707, de capacidade para 06 cartuchos no tambor e uma

munição deflagrada, a motocicleta Honda CG 150, vermelha, placa NNQ 6134. Pertencente a senhora Josineide Henrique Duarte. Ambos foram conduzidos a DP local com o material apreendido para os procedimentos cabíveis.

Pela forma que desempenhou suas funções, demonstraram um alto grau de profissionalismo, compromisso, responsabilidade e dedicação pela profissão. Os Policiais Militares em epígrafe apresentam características próprias de profissionais compromissados com a corporação a que pertencem, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, os Militares em tela demonstraram determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exercem, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltecem cada vez mais a gloriosa instituição Policial Militar e o Comando da 3º CPM/12ºBPM, (COLETIVO).

Messias **Adelino** Alves – Cap PM Cmt da 3ª CPM/12º BPM.

(Encaminhadas através das Partes 040, 044, 045, 055 e 056/2014-3ª CPM/12º BPM).

Despachos da DP em 26/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG